PROJETO DE LEI Nº 043, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1509/2019 A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL E INSTALAÇÕES EDIFICADAS SOBRE O MESMO CONSTANTE NA MATRICULA Nº16.895, E DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRICULA Nº16.610 À COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1509 de 19 de março de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar Permissão de Uso do imóvel e das instalações edificadas sobre o mesmo, constante na Matricula nº16.895 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos (Antiga Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Brasileiro do Lara), bem como do imóvel constante na Matricula nº 16.610 do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos (Antigo Viveiro), à COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.457.215/0008-38,** para dar continuidade à Reabilitação de Dependentes Químicos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo